ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
08/06/2026 16:25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PROAD 11257/2026

Campinas, 08 de junho de 2026.

Prezado demandante,

Em atenção ao disposto no PROAD nº 11257/2026 e, em conformidade com a subdelegação de competências a mim atribuída pela Portaria DG nº 01/2018 e suas alterações, autorizo o início dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação, referente à Aquisição de louças e utensílios para Copa. A equipe será composta pelos seguintes servidores:

Função	**Nome**	**Área**
Integrante requisitante	Sílvia Regina de Paula Rosa	Seção de Copa
Integrante Técnico	……	…..

Ademais, deixo de indicar integrante administrativo da contratação, haja vista que, embora ainda conste do Manual de Contratação de bens e serviços (Anexo I do Ato Regulamentar GP n° 004/2023 TRT15), não há mais essa exigência nos termos da Resolução CSJT n° 364/2023. Nesse sentido, na revisão em andamento do referido Manual não constará tal necessidade.

Informo, ainda, que o objeto se encontra no Plano de Contratações de 2026 da Seção de Copa no item:

Item Ação contingência 25 com os créditos orçamentários do Item 87	151162026000299 151162026000304	MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA MATERIAIS PARA COPA

Ato contínuo, com intuito de auxiliar a área demandante, durante os estudos técnicos preliminares, indico o link de acesso aos manuais e normativos regulamentadores da Nova Lei de Licitações e Contratos:
https://trt15.jus.br/contas-publicas/contratacoes-e-obras/politicas-e-normativos-nllc

Por oportuno, tendo em vista a necessidade de adoção de medidas voltadas ao aprimoramento do planejamento das contratações, com vistas ao alinhamento aos objetivos estratégicos e ao cumprimento das metas institucionais, ciência à Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas para manifestação, **por pedido**

complementar, quanto a eventuais eventos ocorridos em certames anteriores de objeto similar.

No caso em tela, tendo em vista que o presente objeto já foi previamente contratado, sugerimos à área demandante que acesse o proad referente à última contratação e, após, faça constar no presente proad, informação sobre o eventual aproveitamento integral ou parcial do ETP/TR elaborado na ocasião da última contratação, desde que tenha ocorrido pela nova Lei n° 14.133/2021.

Para maior compreensão do exposto, elenco os possíveis panoramas e encaminho, em anexo, modelos propostos para preenchimento e inclusão no presente Proad, pela área demandante:

1) caso haja aproveitamento **integral** do último ETP realizado, pautada nos princípios da celeridade e da eficiência, solicito que a área demandante se manifeste formalmente quanto à desnecessidade de análise do ETP/TR pela unidade competente, possibilitando, assim, o início da fase de pesquisa de preços (**modelo 1 abaixo**);

2) caso haja aproveitamento **parcial** do último ETP realizado, pautada nos princípios da celeridade e da eficiência, solicito que a área demandante se manifeste formalmente, elencando, de forma discriminada, um a um os tópicos alterados para que a unidade competente foque sua análise apenas em pontos específicos do novo ETP/TR (**modelo 2 abaixo**).

Por fim, em qualquer dos cenários acima descritos, solicito especial atenção quanto à necessidade de preenchimento do modelo de ETP disponibilizado, no link abaixo, vez que tal ferramenta é constantemente atualizada com os mais recentes normativos e jurisprudências.

Segue o link do documento (ETP/TR) para preenchimento:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1EfTVs37JrDxwmALtkt6qiSI0r3-JVXpZT8YNbKRVLPg/edit?usp=sharing

Cientifique-se os integrantes da equipe de planejamento da contratação.

À área demandante para providências.

ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária de Licitações e Contratos

ANEXO

MODELO 1

À Coordenadoria de Planejamento e Procedimentos Administrativos,

O presente proad foi instaurado com o objetivo de contratação de objeto recorrente, já previamente contratado. À época, foram elaborados e juntados aos autos do proad n°_____, o Estudo Técnico Preliminar (ETP)/Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente e devidamente analisados nas instâncias competentes.

Trata-se, portanto, de contratação de objeto recorrente e, para esta nova edição, informamos que o cenário para tal objeto permanece inalterado.

Assim, encontram-se mantidas as mesmas condições da contratação anterior, sem alteração substancial do ETP/TR/projeto básico ou do instrumento contratual; alteração das regras de seleção de fornecedor ou que tenham repercussão nas obrigações do contratado e do contratante; bem como alteração da fundamentação jurídica da contratação sendo, portanto, possível o aproveitamento **INTEGRAL** das informações contidas no último ETP/TR elaborado, permanecendo inalterado seu conteúdo técnico ou conceitual, com exceção de ajustes no descritivo do objeto.

Desta feita, ressalta-se que a atualização realizada não alterou o objeto, o escopo da contratação, nem as condições originalmente analisadas, tratando-se apenas de adequação das especificações técnicas, permanecendo inalterados, portanto, os pressupostos legais e jurídicos da presente contratação.

Dessa forma, entende-se que o processo se encontra apto a prosseguir para as etapas subsequentes.

MODELO 2

À Coordenadoria de Planejamento e Procedimentos Administrativos,

O presente proad foi instaurado com o objetivo de contratação de objeto recorrente, já previamente contratado. À época, foram elaborados e juntados aos autos aos autos do proad n°_____ , o Estudo Técnico Preliminar (ETP)/ Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente e devidamente analisados nas instâncias competentes.

Trata-se, portanto, de contratação de objeto recorrente e, para esta nova edição, informamos que o cenário para tal objeto permanece **parcialmente** inalterado.

Assim, encontram-se **parcialmente** mantidas as condições da contratação anterior, porém sem alteração substancial do ETP/TR/projeto básico ou do instrumento contratual, das regras de seleção de fornecedor ou que tenham repercussão nas obrigações do contratado e do contratante e de alteração da fundamentação jurídica da contratação sendo, portanto, possível o aproveitamento **PARCIAL** das informações contidas no último ETP/TR elaborado, permanecendo inalterado seu conteúdo técnico ou conceitual, com exceção dos seguintes ajustes, conforme segue:

1) (ELENCAR AS ALTERAÇÕES, UMA A UMA) …

Porém, ressalta-se que a atualização realizada não alterou o objeto, o escopo da contratação, nem as condições originalmente analisadas, tratando-se apenas de adequações pontuais, permanecendo inalterados os pressupostos legais e jurídicos da presente contratação.

Dessa forma, entende-se que o processo se encontra apto a prosseguir para a análise parcial da área competente.